



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Aos 18 dias de dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1006 de 06 de maio de 2014, Decreto nº 1212 de 19 de junho de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 031/2019 para Registro de Preços nº 021/2019, por deliberação da Pregoeira Daniela Aparecida Queiroz e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s), classificados em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual de gêneros alimentícios, água mineral, refrigerante, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, material de limpeza e de higiene pessoal para atendimento de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, inclusive na realização de seus eventos, durante o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado:

RCF ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOSE SOARES DE MELO, 151, CENTRO ITAÚ DE MINAS - MG - 37975-000 CNPJ: 24.863.560/0001-38 I.E.: 002765726.00-33 I.M.: 34007231038						
Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE - MÉDIA DE 1 KG CADA		KG	100	3,50	350,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ - MORANGO - LATA DE 380 G	QUICK	PCT	25	11,47	286,75
5	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, 800GRS.	NESCAU	SACH	150	12,00	1.800,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET 210 GRAMAS	LOWÇUCAR	SACH	60	11,90	714,00
8	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - 100% NATURAL - PACOTE COM 5 KGS	DELTA	PCT	1200	8,95	10.740,00
11	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - GALÃO (RETORNÁVEL) 20 LITROS	MINAS	GL	1000	7,84	7.840,00
17	ALFACE LISA EXTRA		PES	300	2,00	600,00
19	ALHO NACIONAL EXTRA 1º QUALIDADE Nº 05	GOMES	KG	100	18,50	1.850,00
23	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE - FATIADO	PIF PAF	KG	350	13,30	4.655,00
24	ARROZ AGULHINHA TIPO I PACOTE 5KG	BONFIM	PCT	300	12,97	3.891,00
26	ATUM RALADO AO NATURAL	GOMES	UND	100	6,30	630,00
27	Azeite oliva extra virgem-acidez menor ou igual a 0,8%-500ml	FÁTILA	UND	125	16,50	2.062,50
28	AZEITONA VERDE A GRANEL	JORENTI	KG	60	16,50	990,00
29	BACON	PAMPLINA	KG	150	21,00	3.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

31	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE		KG	1000	3,10	3.100,00
32	BARALHO EM PAPEL GRAMATURA 280 GRS - CAIXA COM 42 CARTAS	KOPAG	UND	40	11,39	455,60
33	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE		KG	500	3,60	1.800,00
35	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE		KG	300	3,30	990,00
38	Bolacha de água e sal - pacote com 400 grs.	RACINE	PCT	100	4,50	450,00
39	BOLACHA DE MAISENA – PACOTE COM 400 GRAMAS.	RACINE	PCT	100	4,50	450,00
44	Café em pó especial tradicional - pó fino e homogêneo -500gr	PADRE	PCT	5000	7,00	35.000,00
49	CALDO DE CARNE/GALINHA EM TABLETES 19 GRS-CAIXA C/12 TABLETE	KNORR	CX	30	2,90	87,00
50	CANELA EM PÓ – PACOTE COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	DELAROMA	PCT	50	1,95	97,50
51	CANELA EM RAMA (PAU) – PACOTE COM NO MÍNIMO 20 GRS	DELAROMA	PCT	30	2,27	68,10
53	CARNE BOVINA ACEM - PEDAÇO (PARA COZINHAR)	PASCAL	KG	300	21,00	6.300,00
54	CARNE BOVINA ALCATRA - BIFE	PASCAL	KG	50	39,00	1.950,00
55	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - BIFE	PASCAL	KG	50	37,00	1.850,00
56	CARNE BOVINA LARGATO	PASCAL	KG	50	33,00	1.650,00
57	CARNE BOVINA MÓIDA SEM GORDURA E SEM APRONERVURA - ACEM	PASCAL	KG	500	21,00	10.500,00
58	CARNE DE FRANGO - FRANGO INTEIRO FRESCO	RICO SIF:	KG	300	7,10	2.130,00
59	CARNE DE FRANGO RESFRIADO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO	RICO SIF:	KG	500	14,00	7.000,00
60	CARNE DE FRANGO RESFRIADO - PEDAÇO DE COXA E SOBRE COXA	RICO SIF:	KG	100	8,50	850,00
61	Carne suína pernil traseiro sem osso	PASCAL	KG	500	14,50	7.250,00
62	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE		KG	500	5,00	2.500,00
63	CENOURA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE		KG	300	3,00	900,00
70	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE		MAÇO	300	2,00	600,00
73	COCO RALADO SEM AÇÚCAR - PACOTE COM 100 GRAMAS	COCO E	PCT	150	2,85	427,50
75	CONDICIONADOR PARA CABELO 350 ML (INFANTIL) TESTADO E APROVADO	BOTANICO	UND	200	14,00	2.800,00
82	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE		MAÇO	200	2,25	450,00
83	CRAVO DA ÍNDIA – PACOTE COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	DELAROMA	PCT	10	2,60	26,00
84	CREME DE LEITE - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GRS	ITAMBÉ	UND	200	4,34	868,00
85	CREME DENTAL COM FLÚOR BISNAGA COM 90GRS	DENTIL	BIS	200	3,00	600,00
95	ERVILHA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS	BONDUELL	UND	50	1,99	99,50
96	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MACIAS - CABEÇA E CANTOS ARREDONDADOS	DENTIL	UND	1500	2,06	3.090,00
106	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUAL. - CONCENTRADO PURO A BASE DE TOMATE	JUREMA	LATA	300	3,34	1.002,00
107	FARINHA DE MANDIOCA BIJU - TORRADA - AMARELA - PCT 1 KG	AMAFIL	PCT	80	8,00	640,00
109	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - BRANCA TIPO I	COAMO	PCT	300	2,90	870,00
110	FAROFÁ PRONTA - PACOTE COM 500 GRAMAS	PACHA	PCT	20	5,40	108,00
111	FEIJÃO DE PRIMEIRA TIPO I CARIOQUINHA, LIMPO, NOVO, SEM MANCHAS, GRUPO 1	BOA VISTA	PCT	800	6,00	4.800,00
112	FEIJÃO PRETO DE PRIMEIRA, TIPO I - PCT DE 1 KG	FELGRAN	PCT	500	6,55	3.275,00
114	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Nº 103	JOVITA	PCT	700	2,95	2.065,00
128	GELATINA EM PÓ – C/ NO MÍNIMO 20 GRAMAS – SABORES VARIADOS	APTI	UND	250	1,10	275,00
135	LARANJA BEIRA RIO - EXTRA DE 1ª QUALIDADE		KG	800	2,10	1.680,00
138	Leite longa vida (UHT) desnatado - caixa com 1 litro.	CEMIL	LTRO	100	2,90	290,00
139	Leite longa vida (UHT) zero lactose - caixa com 1 litro	CEMIL	LTRO	400	3,67	1.468,00
140	LIMÃO TAITI EXTRA - 1ª QUALIDADE		KG	150	5,00	750,00
147	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA	MELLORE	KG	100	15,50	1.550,00
148	LOURO EM FOLHA - PACOTE COM 7 GRAMAS	DELAROMA	PCT	10	2,10	21,00
151	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIA DE 6 A 8 KG.		KG	500	5,80	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

152	MACARRÃO ESPECIAL COM OVOS, TIPO ESPAGUETE - PACOTE C/500 GR	FLOR DE	PCT	300	2,85	855,00
153	MACARRÃO ESPECIAL COM OVOS, TIPO PICADO - PCT 500 GRAMAS	FLOR DE	PCT	300	2,85	855,00
154	MAIONESE EMBALAGEM DE 1 KG	DAJUBA	UND	30	7,27	218,10
155	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADA, LIMPA, EMPACOTADA		KG	850	6,00	5.100,00
156	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE		KG	350	6,44	2.254,00
157	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 75% LÍPIDEOS - 15 KGS	COAMO	LATA	5	88,90	444,50
158	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 80% LÍPIDEOS - POTE DE 500 GRG	QUALY	POTE	1200	5,89	7.068,00
159	MARGARINA CREMOSA SEM SAL DE 1ª QUALIDADE - C/ NO MÍNIMO 80% DE LÍPIDEOS POTE C/ 500 GRS	QUALY	UND	100	6,23	623,00
160	MARGARINA CREMOSA COM SAL -80% LÍPIDEOS -CAIXA 12 UN 500 GRS	QUALY	CX	300	69,96	20.988,00
161	MARGARINA CREMOSA LIGHT COM SAL DE 1ª QUALIDADE 500 GRAMAS	QUALY	POTE	400	6,60	2.640,00
167	MORTADELA DE 1ª QUALIDADE DEFUMADA - FATIADA (CONSTAR SIF NA PROPOSTA)	AURORA	KG	20	18,00	360,00
168	MUSSARELA 1º QUALIDADE - FATIADA	LARA SIF:	KG	350	23,40	8.190,00
170	NOZ MOSCADA – PACOTE COM NO MÍNIMO 08 GRAMAS.	DELAROMA	PCT	10	2,65	26,50
171	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - EMB. DE PET OU LATA DE 900 ML	SOYA	UND	150	3,52	528,00
172	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - EMB. PET OU LATA DE 900 ML CX 20 UNID	SOYA	CX	60	76,00	4.560,00
173	ORÉGANO – PACOTE COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS	DELAROMA	PCT	30	6,35	190,50
174	OVOS BRANCOS - MÉDIOS CARTELA COM 12 UNIDADES	KEGGS SIF:	CRT	300	3,95	1.185,00
180	PALMITO EM CONSERVA - LATA OU VIDRO COM 500 GRS	TOZZI	UND	10	17,20	172,00
182	PÃO DE FORMA - PACOTE COM 500 GRAMAS	DA CASA	PCT	200	4,99	998,00
183	PÃO DE FORMA INTEGRAL – PCT COM NO MÍNIMO 350 GRS	DA CASA	PCT	100	6,50	650,00
195	PIMENTA CUMARI - GARRAFA COM 01 LITRO	KIPIENTA	GARF	5	43,90	219,50
196	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA – PCT COM NO MÍNIMO 28 GRS	KILIN	PCT	10	3,95	39,50
197	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE		KG	20	5,25	105,00
199	POLVILHO AZEDO - PACOTE COM 01 KG	BEIJA FLOR	PCT	300	6,19	1.857,00
202	QUEIJO DA CANASTRA MEIA CURA	IMA:	KG	160	21,69	3.470,40
206	REFIL PARA REPELENTE ELÉTRICO - REFIL COM NO MÍNIMO DE 32,9 ML - CX COM 02 DUAS UNID	RAID	UND	20	14,50	290,00
209	REFRIGERANTE 2 LITROS (COCA COLA) - GARRAFA PET	COCA	UND	600	6,64	3.984,00
210	REFRIGERANTE 2 LITROS (FANTA) - GARRAFA PET	COCA	UND	200	5,64	1.128,00
211	REFRIGERANTE 2 LITROS (GUARANA ANTÁRTICA) - GARRAFA PET	ANTARCTIC	UND	700	5,84	4.088,00
212	REFRIGERANTE 2 LITROS (TIPO GUARANÁ OU MAÇÃ) – GARRAFA PET	LUZO	LTRO	400	3,50	1.400,00
213	REFRIGERANTE 600 ML COCA COLA	COCA	UND	50	3,90	195,00
214	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML COCA COLA	COCA	UND	100	2,55	255,00
216	REPELENTE ELÉTRICO - 45 NOITES - REFIL DE 32,9 ML	RAID	UND	20	13,00	260,00
217	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRESCO - LIMPO - LIVRE DE PA		KG	250	2,90	725,00
224	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE	SURF	CX	1000	4,99	4.990,00
249	SALSICHA TIPO HOT DOG – RESFRIADA - 1ª QUALIDADE	RESENDE	KG	300	7,95	2.385,00
256	SHAMPOO PARA CABELO 350 ML (INFANTIL) TESTADO E APROVADO	KIDS	UND	300	12,10	3.630,00
258	SUCO DE CAJÚ CONCENTRADO, 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO LÍQUIDO	DA FRUTA	UND	200	4,14	828,00
260	TANGERINA POKAN DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 200 GRS, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.		KGS	2000	3,46	6.920,00
265	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE COM 60 FOLHAS DUPLAS - PICOTADO -	BENECASA	PCT	500	2,99	1.495,00
268	TOMATE EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS		KG	500	4,30	2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

269	TORRADA INTEGRAL – PACOTE COM 160 GRAMAS	DA CASA	PCT	100	3,70	370,00
273	UVA PASSA PRETA SEM CAROÇO PACOTE 500GRS	JORENTI	PCT	5	11,40	57,00
274	UVA ROSADA PRIMEIRA QUALIDADE		KG	10	11,60	116,00
275	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE		KG	30	9,56	286,80
279	VASSOURA PIAÇAVA PERSONALIZADA	SANTA	UND	150	14,90	2.235,00
Total Proponente						256.977,25

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1- A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 18/12/2019 a 18/12/2020, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Terceira - Da entrega

3.1 - A Contratada obriga-se a entregar parceladamente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela **Contratante**, os produtos constantes dos **itens 10, 11, 12 e 13 – água mineral e dos itens 209, 210, 211, 212, 213 e 214 - refrigerantes-** deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme a necessidade (entrega diária), devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício.

3.2 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.

3.3- Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - Do pagamento

4.1- Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais ser apresentados no ato da entrega.

4.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

4.2.1 - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991;

4.2.2 - CRF - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

4.3- A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4- A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

- 02.02.04.122.0401.2012-3.3.90.30.00 - Manutenção do Gabinete
- 02.02.04.122.0401.2167-3.3.90.30.00 - Manutenção da Ouvidoria
- 02.03.04.062.0402.2014-3.3.90.30.00 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
- 02.04.04.121.0401.2015-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
- 02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Administração
- 02.05.04.122.0401.2047-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Pessoal
- 02.05.04.122.0401.2052-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Suprimentos
- 02.05.06.181.0401.2041-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Civil
- 02.05.06.181.0401.2042-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Militar
- 02.06.04.123.0406.2055-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Finanças
- 02.06.04.123.0406.2056-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Tributação
- 02.06.04.123.0406.2057-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
- 02.06.04.123.0406.2058-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
- 02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
- 02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Obras
- 02.07.26.782.2601.2065-3.3.90.30.00 - Manutenção de Serviços Estradas de Rodagens
- 02.08.04.122.0401.2075-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância do Município
- 02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
- 02.09.12.306.1004.2081-3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar
- 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- 02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.30.00 - Manutenção de Creches
- 02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.30.00 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar
- 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Esportes
- 02.10.10.122.1009.2103-3.3.90.30.00 - Manutenção Área Administrativa da Saúde
- 02.10.10.301.1005.2108-3.3.90.30.00 - Manutenção Estratégia Saúde da Família
- 02.10.10.301.1005.2110-3.3.90.30.00 - Manutenção da Saúde Bucal
- 02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Saúde - BLMAC
- 02.10.10.302.1007.2125-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
- 02.10.10.304.1006.2127-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária - BLVGS
- 02.10.10.305.1006.2128-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle Doenças
- 02.11.08.244.0801.2136-3.3.90.30.00 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 02.12.13.392.1301.2150-3.3.90.30.00 - Manutenção da Escola de Música
- 02.12.13.392.1301.2151-3.3.90.30.00 - Manutenção das Comemorações Cívicas, Folclóricas e Culturais.
- 02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Cultura
- 02.13.04.124.0405.2156-3.3.90.30.00 - Manutenção do Controle Interno
- 02.14.08.244.0801.2158.3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
- 02.15.04.126.0404.2166-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Tecnologia
- 02.17.15.122.1502.2175-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
- 02.17.15.452.1502.2072-3.3.90.30.00 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo

Clausula Sexta - Da fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

6.2- A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

Claúsula Sétima - Das responsabilidades

7.1 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.2- A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.3- A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

Claúsula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

8.2 - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

8.3 - advertência.

8.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.5 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

8.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.

8.8 - À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

8.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo À Administração, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.2 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

9.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.5.2.3 - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5.2.4 - Por razão de interesse público.

9.5.2.5 - A pedido do fornecedor.

Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito

Itaú de Minas, 18 de dezembro de 2019.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

RCF ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
HENRIQUE COSTA FARIA
RG: MG 16.910.513
CPF: 095.992.606-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____